





# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO

## ACTA Nº. 22/09

### DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE QUATRO DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E NOVE

*Aos quatro dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores:-----*

**PRESIDENTE: MARIA AMÉLIA MACEDO ANTUNES**

**VEREADORES: JOAQUIM ANTÓNIO LOPES DA SILVA BATALHA  
LUCÍLIA MARIA SAMORENO FERRA  
MARIA CLARA DE OLIVEIRA DA SILVA  
NUNO ALEXANDRE CAMACHO CABRAL FERRÃO  
NUNO MIGUEL CARAMUJO RIBEIRO CANTA  
RENATO JOSÉ DINIS GONÇALVES**

*Às dezassete horas e trinta e cinco minutos, com a presença da Assistente Técnica da Divisão de Gestão Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, a Senhora Presidente da Câmara assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respectivos membros presentes.-----*

*Em seguida procedeu-se à apreciação dos assuntos referentes ao período de*

### **ANTES DA ORDEM DO DIA**

*A Senhora Presidente levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho que proferiu em 2 de Novembro de 2009 e que aqui se discrimina: **Distribuição de Pelouros** – Determina o artigo 69º, nº. 1 da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Presidente da Câmara Municipal será coadjuvado pelos Vereadores no exercício da sua competência e no da própria Câmara, podendo incumbi-los de **tarefas específicas**. Compete ainda ao Presidente da Câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do respectivo exercício, nos termos do artigo 58º, nº 4 da mesma lei. Assim: - Considerando que o Regulamento de Organização dos Serviços Municipais actualmente em vigor prevê igualmente a distribuição de pelouros pelos vereadores, os quais têm por objectivo a desconcentração administrativa com vista a melhorar a eficácia, a eficiência e transparência da administração municipal, alargando e melhorando as respostas às necessi-*

*dades e aspirações da comunidade, através de obtenção de índices sempre crescentes da prestação de serviço às populações; - Considerando que se pretende desburocratizar e modernizar os Serviços Técnico-Administrativos a acelerar os processos de decisão, conforme se prevê nos artigos 1º, 2º, 5º e 6º do Regulamento em causa. Nestes termos, atribuo os **pelouros** aos eleitos abaixo referenciados ao abrigo das disposições normativas anteriormente referidas, em execução do meu despacho de 27 de Outubro de 2009 e da deliberação tomada pelo Executivo Municipal a 30 de Outubro de 2009, titulada pela Proposta nº 3/2009, e que os designou para exercerem funções a tempo inteiro: **1. Presidente da Câmara Municipal – Maria Amélia Macedo Antunes** – Departamento de Administração Urbanística (DAU) – Divisão de Gestão Financeira do Departamento Administrativo e Financeiro (DGF-/DAF) – Divisão de Informação e Relações Públicas (DIRP) – Notariado – Secção de Expediente Geral e Arquivo da Divisão de Gestão Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro (SEGA/DGA/DAF) – Conselho Municipal de Segurança – Associação para Formação Profissional e Desenvolvimento de Montijo (Escola Profissional de Montijo) **2. Vereador – Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta** – Departamento de Obras e Meio Ambiente (DOMA) – Divisão de Organização e Informática (DOI) – Gabinete de Protecção Civil **3. Vereadora – Maria clara de Oliveira Silva** – Departamento de Gestão de Recursos Humanos (DGRH) – Divisão de Habitação do Departamento de Administração Urbanística (DH/DAU) – Divisão Social, Cultural e de Ensino (DSCE) – Divisão de Solidariedade e Saúde (DSS) – Divisão de Cultura e Recreio (DCR) – Comissão de Protecção de Crianças e Jovens – Universidade Sénior **4. Vereador – Renato José Dinis Gonçalves** – Divisão de Economia e Turismo (DET) – Divisão de Gestão Administrativa do Departamento Administrativo e Financeiro (DGA/DAF) – Divisão de Bibliotecas e Arquivo (DBA) – Divisão de Desporto (DD) – Gabinete da Juventude – Gabinete de Desenvolvimento Associativo e Cidadania – Gabinete de Acessória Jurídica (GAJ) – Museus. **5.** Em consequência do presente despacho atributivo de pelouros ficam os Senhores Vereadores a **tempo inteiro** onerados no dever de me informar detalhadamente sobre o desempenho das tarefas de que foram incumbidos, nos termos do artigo 69º, nº 3, 1ª parte da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. **6.** Submeta-se este despacho a conhecimento da Câmara Municipal para a sua reunião de 4 de Novembro de 2009. Este despacho produz efeitos nesta data. **Publique-se** o presente despacho através de **Edital** afixado nos lugares de estilo durante 5 dos 10 dias subsequentes à tomada da deliberação, bem como no **Boletim Municipal** em conformidade com o disposto no artigo 91º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro.*-----



A *Senhora Presidente* leu uma **declaração**, cujo teor se transcreve “Na sequência da intervenção da Senhora Vereadora Lucília Ferra na reunião de 30 de Outubro quanto à Metodologia da Elaboração de Actas somos a dizer o seguinte: Reafirmamos que o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias, afigura-se-nos bastante claro quando determina que de cada reunião ou sessão é lavrada acta que contém um **RESUMO DO QUE DE ESSENCIAL NELA SE TIVER PASSADO**. Essa orientação consta de forma expressa do diploma que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias. A metodologia proposta valerá tanto para a matéria constante da ordem do dia como para as que se suscitem antes daquela ou as que surgem no decorrer das discussões. De todas as questões que sejam “trazidas de improviso”, como afirma a Senhora Vereadora Lucília Ferra, deverão os senhores Vereadores após cada intervenção recorrerem à sua capacidade de síntese e usarem da palavra para que o teor da sua intervenção conste expressamente de: **1. gravação** a ser transcrita posteriormente pelo funcionário designado para lavrar a acta da reunião, **2. mediante declaração** ditada para a acta ou **3. por escrito** sendo-lhe concedido um prazo razoável, atendendo ao assunto em debate, que não poderá ser inferior a cinco minutos nem superior a quinze minutos, para sua elaboração. De facto, consideramos que só desta forma será possível ao secretário que compete lavrar a acta, redigi-la de forma fiel e objectiva, por forma ser posta a aprovação de todos os membros no final da reunião ou no início da seguinte (Cfr. n.º 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18.09). Não será, pois, ao secretário que compete aferir o que nas discussões é relevante ou irrelevante para os senhores vereadores e vereadoras. A súmula das intervenções nas discussões travadas deve ser efectuada pelos respectivos intervenientes. Assim sendo, será no decorrer da reunião que os senhores vereadores e vereadoras devem decidir qual o teor da declaração/intervenção a constar em acta, e não a posteriori aquando da feitura da acta. É minha opinião que só assim se conseguirá que tudo o que ocorreu **oralmente** no órgão colegial seja correctamente reduzido a escrito, ainda que de forma resumida, circunstância que se revela da maior importância para a estabilidade e firmeza jurídica das deliberações dando-lhe o adequado **suporte histórico-documental fundamental** em matéria de prova. Por razões relacionadas com: **1.** o bom e regular andamento dos trabalhos; **2.** a qualidade na elaboração do instrumento que constitui o suporte histórico-documental fundamental da actividade do órgão executivo; **3.** a natureza e força probatória da acta (trata-se de um documento autêntico oficial); **4.** a salvaguarda da posição jurídica quer da Presidente, quer da funcionária designado para secretariar a reunião (que nos termos da lei devem assinar a acta depois de aprovada) e **5.** a necessidade de se dar cumprimento ao disposto na lei quando impõe que a aprovação deste

*instrumento seja feita pelos membros no final da reunião ou no início da seguinte, aspectos já constantes da minha anterior intervenção, REITERO a posição assumida na reunião do passado dia 30 de Outubro quanto à Metodologia das Actas e que se revelou, no decurso do anterior mandato, como adequada aos fins em vista”.*-----

*O Vereador Renato Gonçalves leu um voto de saudação, cujo teor a seguir se transcreve: “A Câmara Municipal de Montijo saúda e felicita o Ginásio Clube de Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos com sede social na Freguesia e Concelho de Montijo, dotada do Estatuto de Utilidade Pública Administrativa de Natureza desportiva, por ocasião da passagem do seu XV aniversário, saudando e felicitando os membros e titulares dos respectivos órgãos sociais, técnicos, atletas e praticantes e respectivos familiares bem como todos os associados ao clube. Uma saudação particular ao atleta do clube Luís da Cruz, o qual venceu, pela quinta vez, sendo a quarta consecutiva, o Campeonato Nacional de Tiro com arco na vertente de caça.”-*

*Foi presente para aprovação a Acta número 21/2009, tendo sido aprovada com seis votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador Nuno Alexandre Camacho Cabral Ferrão, por não ter estado presente na reunião.*-----

*O Senhor Vereador Nuno Canta apresentou os Despachos proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas ou subdelegadas, nos termos e para os efeitos das disposições conjugadas dos artigos 65º, nº. 3 e 69º, nº. 3 da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitantes a esta reunião.*-----

*Em seguida procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de*

## **ORDEM DO DIA**

### **I – ORGÃOS AUTÁRQUICOS**

**1 – PROPOSTA Nº. 14/09 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA – COMISSÃO DE VISTORIAS – NOMEAÇÃO – DECRETO-LEI Nº. 268/2009, DE 29 DE SETEMBRO -**  
*A salvaguarda da defesa e da segurança dos utentes bem como a qualidade da construção e funcionamento dos recintos de espectáculos e divertimentos tem sido uma preocupação constante. Em 30 de Outubro de 2009 entrou em vigor o Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de Setembro, que procedeu à criação de um novo quadro legislativo que visou aliar o regime do licenciamento próprio dos recintos itinerantes e improvisados às normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e ao funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos. O referido diploma estabelece agora o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como*



as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos. Em consequência, **propõe-se** que o Executivo Municipal delibere: **1. DELEGAR** na Presidente da Câmara, com **faculdade subdelegatória**, o licenciamento relativo à instalação dos recintos itinerantes e improvisados (Cfr. artigo 3º do Decreto-Lei nº 268/09, de 29 de Setembro); **2. CONSTITUIR** a **Comissão de Vistorias** a que se refere o nº 2 do artigo 6º e nº 3 do artigo 16º. do Decreto-Lei nº 268/09, de 29 de Setembro nos termos seguintes: **2.1 COMPOSIÇÃO** - **Eng<sup>a</sup>. Anabela Jorge Gameiro** – Técnica Superior, ou seu representante nomeado para o efeito. - **Eng<sup>o</sup> Nuno Garrete** – Técnico Superior, ou seu representante nomeado para o efeito. - **Representante do Serviço Nacional de Bombeiros** – a convocar. - **Representante da autoridade de saúde competente** - a convocar sempre que se considere relevante a avaliação das condições sanitárias do recinto, designadamente situações de risco para a saúde pública. **2.2 FUNCIONAMENTO** - A ausência de quaisquer dos membros da comissão não impede a realização da vistoria, sendo que a entidade não representada procederá à emissão de parecer no prazo de três dias, valendo o seu silêncio como concordância. - Após a realização da vistoria a comissão elabora o respectivo auto, do qual devem constar o nome do promotor do evento, do administrador do equipamento e do responsável pelas condições gerais e de segurança do recinto, as conformidades e/ou desconformidades com as disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente no que respeita a condições higieno-sanitárias, bem como outros elementos considerados pertinentes. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

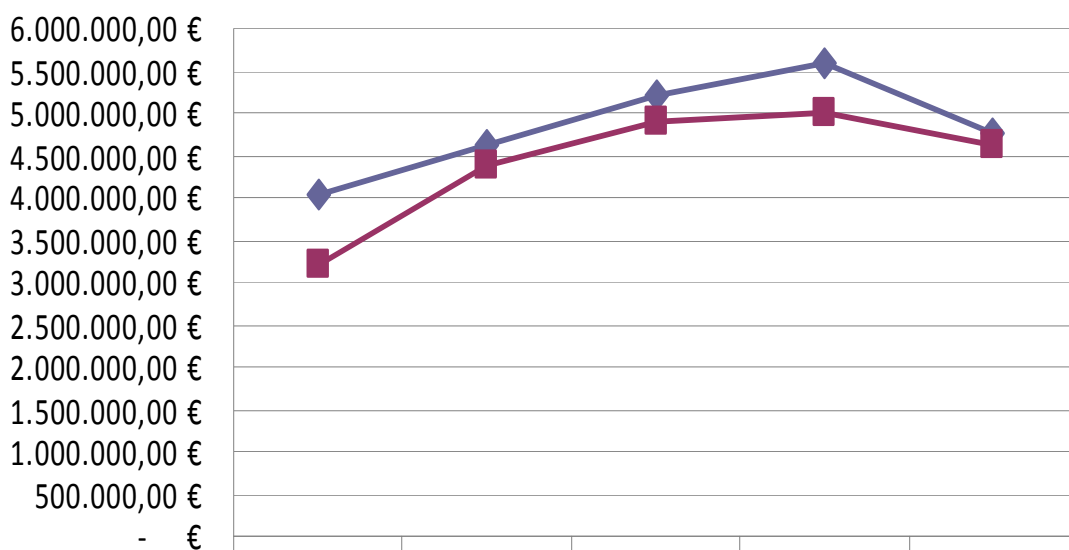
**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

## **II - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

**1 – PROPOSTA Nº. 15/09 – FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS** - O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 Novembro, introduziu novas regras de avaliação dos imóveis. No entanto, nem todos os imóveis se encontram ainda estimados com base na forma de avaliação deste diploma. Temos imóveis avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), e imóveis avaliados pelo valor de mercado actualizado trienalmente através do coeficiente de desvalorização da moeda. Estão avaliados pelo CIMI todos os imóveis construídos após a entrada em vigor desta lei, e todos os anteriores a 2003 entretanto transaccionados. Para imóveis com licença de habitação concedida antes de 2003, e até ao horizonte temporal máximo de 2013 as regras de avaliação são as supra citadas. Dada a discrepância observada entre os tipos de avaliação dos imóveis, e conforme o estipulado no n.º 1 do art.º 112.º do CIMI, alterado pelo Decreto-Lei nº 64/2008, de 5 de Dezembro, existem também taxas distintas. Assim, para os imóveis já avaliados segundo o CIMI as taxas variam entre 0,2% e 0,4%, para todos os outros prédios urbanos as taxas

variam entre 0,4% e 0,7%. Desde a entrada em vigor do novo regime de tributação sobre o património, a receita proveniente do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) cresceu até 2008, tendo sido de 4.045.626,40€ em 2005, 4.614.565,77€ em 2006, 5.191.566,98€ em 2007, 5.596.116,59€ em 2008. Até Outubro de 2009 foram arrecadados 4.623.998,77€ (no período homologado no ano de 2008 foi arrecadada a quantia de 4.991.884,70€). Como previsto a receita proveniente da extinta Contribuição Autárquica (CA) tem vindo a decrescer ao longo dos últimos anos.-----

## Gráfico Evolução da Receita



	2005	2006	2007	2008	2009
Receita IMI	4.045.626,40 €	4.614.565,77 €	5.191.566,98 €	5.596.116,59 €	4.760.075,84 €
Receita IMI JAN_OUT	3.214.436,74 €	4.379.440,83 €	4.889.912,81 €	4.991.884,70 €	4.623.998,77 €

Fonte: Execução Orçamental-----

\* Receita prevista para o ano de 2009 -----

O IMI revela-se de bastante importância para as receitas da Autarquia. Os Impostos Directos, isto é, o imposto municipal sobre imóveis, o imposto sobre transmissões onerosas de bens, o imposto municipal sobre veículos, a derrama e os impostos abolidos representam, no orçamento para o ano de 2009, 42,34% do total da receita corrente orçamentada, sendo que 17,08% deste valor corresponde ao IMI. Feita uma projecção para diferentes taxas de imposto consoante se tratem de imóveis não avaliados segundo o CIMI, de imóveis já avaliados pelo CIMI e para prédios rústicos, podemos observar que, ao se baixar a taxa, a receita que se deixa de receber pode ser bastante penalizadora para os interesses do município reflectindo-se, em última análise na quantidade e qualidade dos bens e serviços que fornece aos cidadãos do concelho. -----



**QUADRO I**-----

Taxa	Colecta	Varição da Colecta	Varição da Colecta %
0,70% 0,40%	4.760.075,84 € *	- €	0,00%
0,65% 0,35%	4.369.907,44 €	- 390.168,40 €	-8,20%
0,60% 0,30%	3.933.210,13 €	- 826.865,71 €	-17,37%
0,55% 0,25%	3.496.512,81 €	- 1.263.563,03 €	-26,55%
0,50% 0,20%	3.059.815,49 €	- 1.700.260,35 €	-35,72%

\* Somatório da colecta das freguesias em 2009 - Fonte: DGCI/DGITA -----

*De acordo com o estipulado no Decreto-Lei 169/99, de 18 de Setembro, compete aos Municípios mediante deliberação da assembleia municipal, fixar as taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) a aplicar a cada ano sobre os prédios urbanos. Considerando: - que até que todos os prédios urbanos estejam avaliados segundo o CIMI existe incerteza em relação à receita deste imposto; - que a receita deste imposto se revela de grande importância para os cofres da Autarquia para que possa levar a cabo as políticas de investimentos que se propôs realizar; **Propõe-se:** - Que o executivo municipal delibere fixar 0,7% a taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis para os prédios urbanos cujo valor tributável é encontrado por via da correcção monetária ponderada e 0,4% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. - Que a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal nos termos da alínea f) do n.º 2 do art.º 53º da Lei 169/99 de 18 de Setembro na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro. - Que a decisão da Assembleia Municipal seja comunicada à Direcção Geral dos Impostos até 30 de Novembro do corrente ano (n.º 12 do art.º112º do Decreto-Lei 287/2003 de 12 de Novembro). (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

*Os Senhores Vereadores do Partido Social Democrata apresentaram uma declaração de voto, cujo teor a seguir se transcreve: “A análise comparada da receita arrecadada em 2009 versus a registada em 2008, traduz-se, nos primeiros dez meses do ano, num decréscimo de 7,4%, correspondendo a cerca de € 368 mil. No entanto, nos primeiros 8 anos deste século, esta receita subiu de € 1.858 mil para € 5.596 mil, o que não deixa de ser muito representativo do aumento do esforço da generalidade dos munícipes e do acentuado crescimento das receitas municipais. Esta subida exponencial da receita do IMI que se fez sentir nalguns município poderá ter estado na origem da alteração que se verificou em 2008 nas suas taxas máximas. Com efeito, a taxa máxima decresceu 12,5% para os prédios urbanos cujo valor*



*tributável é encontrado por via da correcção monetária ponderada, enquanto que para os prédios urbanos avaliados em termos do IMI essa descida foi de 25%. Ora, a evolução negativa de 7,4% em 2009 não atingiu um valor entre os 12,5% e os 25% que a alteração da taxa máxima implicava, tendo ficado bastante aquém. Isto revela que a quantidade de prédios sobre os quais incide o IMI continua a evoluir de forma significativa e/ou que a sua avaliação/valor tributável é superior. Sendo um Montijo um dos concelhos do país onde, em termos relativos, se pagam mais impostos, concordamos em manter as taxas aplicadas no ano passado e alvo da presente proposta, que já traduzem algum desafogo para os proprietários, mas reservamos a nossa posição futura após analisarmos a evolução registada neste imposto”.*-----

***O Senhor Vereador da Coligação Democrática Unitária** apresentou a seguinte **declaração de voto**: “Votei contra. Porque se mantém a situação de crise económica no País com agravamento da situação de desemprego e a s famílias sobrevivem e tentam a todo o custo manter os seus compromissos relativamente às suas habitações. Porque os eleitos da CDU na Câmara e Assembleia Municipal nesta autarquia têm assumido desde a entrada da aplicação deste imposto, IMI, em substituição da contribuição autárquica, uma postura de que a Câmara não deveria cobrar mais aos seus munícipes do que cobraria se continua-se a contribuição autárquica. Porque achamos que não devem ser os munícipes que já têm uma carga fiscal elevada com o pagamento dos seus impostos ao Estado a suportar as dificuldades económicas das autarquias, quando competiria a elas reivindicar do poder central uma Lei das Finanças Locais que correspondesse as necessidades de investimento das autarquias. Porque achamos que a proposta apresentada pelo executivo camarário não tem em atenção aos pressupostos atrás referidos. Porque não foi aceite a proposta de redução percentual de 0,7% e 0,4% para 0,6% e 0,3%, respectivamente à proposta inicial”.*-----

***Deliberação:** Aprovada com seis votos a favor, quatro do Partido Socialista e dois do Partido Social Democrata e um contra da Coligação Democrática Unitária.*-----

***Pelas dezanove horas foi interrompida a ordem de trabalhos para dar início à intervenção do público, previsto pelo artigo 84º, n.ºs. 6 e 7 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.***-----

***Não havendo nenhum munícipe para intervir foram retomados os trabalhos pelas dezanove horas e dois minutos.***-----

***2 – PROPOSTA N.º 16/09 – APROVAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO E TABELA DE TAXAS E TARIFAS DO MUNICÍPIO DO MONTIJO - Considerando que: 1. Os Municípios, no âmbito da autonomia do Poder Local, pilar básico do regime democrático e corolário do princípio constitucional da organização descentralizada do Estado, dispõem de poderes tributários que conheceram um substancial desenvolvimento com a IV Revisão Constitucional (1997); 2. Estes poderes tributários acham-se desenvolvidos***



na Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais); **3.** A Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro (Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais), vem regulamentar com mais detalhe o exercício daqueles poderes, no que às taxas respeita, sem prejuízo da aplicação subsidiária de outros diplomas, nomeadamente da Lei Geral Tributária e do Código de Procedimento e do Processo Tributário; **4.** Nos termos da citada Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro, os Regulamentos e Tabelas de Taxas das autarquias locais devem obedecer a um conjunto muito vasto de regras que visam, nos termos constitucionais, assegurar a transparência das relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas às autarquias locais; **5.** Dessas novas exigências, destaca-se a obrigação de o valor das taxas dever ser fundamentado, numa perspectiva económico-financeira, com os custos directos e indirectos, os encargos financeiros, as amortizações e os futuros investimentos a realizar pelo Município; **6.** A exigência desta fundamentação obrigou à realização de um estudo económico-financeiro aprofundado; **7.** Por sua vez, a exigência de regras que assegurem a transparência das relações jurídico-tributárias, implicou um esforço de análise e reformulação jurídica das normas regulamentares até agora vigentes; **8.** Ainda nos termos do mesmo diploma, foi instituído um regime transitório que impõe um prazo de dois anos (prorrogado posteriormente por mais um ano pela Lei do Orçamento de Estado para 2009) para as autarquias locais adaptarem os seus regulamentos e tabelas ao regime jurídico instituído por aquele diploma; **9.** Que o incumprimento dessa obrigação tem como consequência, a partir de 1 de Janeiro de 2010, a revogação automática das taxas em vigor; **10.** A Tabela de Taxas actualmente em vigor no nosso Município e as respectivas normas adjectivas, apresentam debilidades que impuseram que se desenvolvesse um esforço de adequação ao novo regime jurídico; **11.** Se aproveitou o ensejo para identificar actividades e serviços desenvolvidos pelo Município a solicitação dos munícipes que não eram taxadas ou o eram insuficientemente; **12.** O quadro de situações sujeitas a taxação pelos municípios se circunscreve: a) à prestação concreta de um serviço público local; b) à utilização privada de bens do domínio público e privado municipal e c) à remoção de um obstáculo jurídico ao comportamento dos particulares. **13.** A Lei 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais), distingue entre taxas e tarifas ou preços, nomeando no seu artigo 16º, a título meramente exemplificativo, as situações que estão sujeitas a tarifas ou preços, por contraposição com a figura das taxas, previstas no artigo 15º daquele diploma e desenvolvidas na já citada Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro; **14.** Também os Tribunais Superiores, e nomeadamente o Tribunal Constitucional, têm vindo a delimitar jurisprudencialmente a figura da taxa autárquica; **15.** Na actual conjuntura económica que afecta negativamente cidadãos e agentes económicos, importa

que o Município do Montijo aja, nas decisões que têm impacto naquela conjuntura, com uma cautela acrescida; **16.** Exemplo concludente do que supra se expôs é, no domínio do urbanismo, o expressivo número de alvarás para os quais é pedida prorrogação do prazo para pagamento, com reflexos significativos na diminuição da receita municipal; **17.** Importa fazer uso, na fixação do montante das taxas e na sua aplicação no tempo, de critérios que atenuem os efeitos negativos temporários daquela conjuntura; **18.** No entanto, ainda no domínio das taxas urbanísticas, outras há que importa agravar como forma de desincentivo. **19.** Deste modo, os valores agravados fixados no artigo 21º (para além daqueles a que se aplica o disposto no artigo 30º do Regulamento da Tabela de Taxas), nos Pontos 9.1 e 31. do Artigo 21º, nos Pontos 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4 do artigo 29º, no Ponto 1. do artigo 30º, no artigo 27º (para além daqueles a que se aplica o disposto no artigo 30º do Regulamento da Tabela de Taxas), todos do Projecto de Tabela de Taxas anexa à presente Proposta, fundamentam-se pela necessidade de desincentivar as respectivas pretensões administrativas. **20.** Nas taxas devidas pelo estacionamento automóvel na via pública, deve ser aplicado, sobre o valor apurado no Estudo Económico-Financeiro uma componente que desincentive a utilização prolongada deste bem público, como forma de promover a rotatividade no seu uso; **21.** Na taxa devida pela emissão de cartão de residente, que permite a utilização gratuita de lugares públicos de estacionamento automóvel, deve ser aplicado, sobre o valor apurado no Estudo Económico-Financeiro, uma componente que desincentive a emissão de mais do que um cartão por munícipe; **22.** Na taxa devida pela prática dos actos próprios da Comissão Arbitral Municipal (CAM), deve ser aplicado um valor abaixo do apurado no Estudo Económico-Financeiro, como forma de incentivar o recurso a um mecanismo pensado para a correcção das assimetrias e desajustamentos no mercado de arrendamento, a que acresce o facto de, em regra, os valores das rendas serem muito baixas e os efeitos da intervenção da CAM se diluírem em prazos médios e longos; **23.** Nos processos apreciados no âmbito do RECRIA e RECRIPH, se pretender garantir a regeneração urbana, que deve ser alvo de forte incentivo; **24.** Na taxa devida pela realização de vistorias destinadas à verificação de condições de higiene e salubridade, nomeadamente de estabelecimentos comerciais) se deve aplicar um critério incentivador (nº 1 do artigo 26º da Tabela); **25.** Nas taxas devidas pela concessão de sepulturas e jazigos perpétuos, importa ter presente a prática administrativa corrente no nosso Município, optando-se, por este motivo, por manter a cobrança de uma taxa única, devida no momento da concessão e que servirá para remunerar essa utilização vitalícia; **26.** No âmbito da fixação do montante das tarifas previstas no artigo 12º do Projecto de Tabela de Tarifas, foi aplicado um critério que visa incentivar a prática da natação e que se coaduna com as atribuições que a lei comete às autarquias municipais no domínio do fomento e da generalização da prática desportiva, sendo certo que não poderá deixar



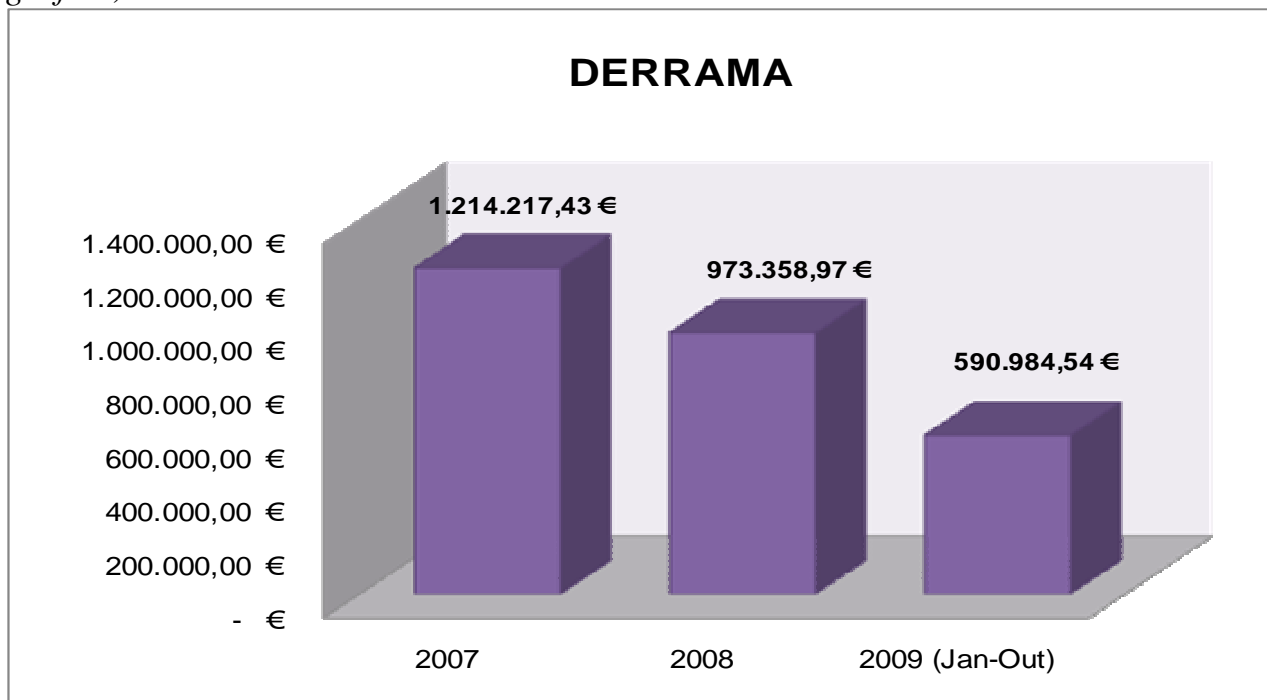
*de afirmar-se a importância da actividade física e do Desporto para a adopção de estilos de vida saudáveis, para a saúde pública, para a prevenção de comportamentos de risco e riscos sociais e bem assim para a integração e coesão social, em especial ao nível dos escalões de formação, tendo em conta que propicia um crescimento saudável às crianças e adolescentes, enriquecendo a sua disponibilidade motora e aumentando o respectivo desempenho escola; 27. Importa separar formalmente a figura das taxas e a figura das tarifas e a respectiva regulamentação, muito mais exigente para as primeiras do que para as segundas; 28. O processo decisório das taxas se diferencia do das tarifas, porquanto a aprovação das primeiras é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, enquanto a aprovação das segundas é da competência do órgão executivo; 29. Ambos os Regulamentos e Tabelas, por possuírem eficácia externa, carecem de ser colocados discussão pública, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo (CPA). **Tenho a honra de propor: 1.** Que a Câmara Municipal delibere: a) aprovar, nos termos da alínea a) do nº 6 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas anexo e o respectivo Estudo económico-financeiro que o integra, elaborado no cumprimento do disposto na alínea c) do nº 2 do artigo 8º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de Dezembro; b) submeter a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo; c) que após o encerramento do período de discussão pública, o Projecto de Regulamento e Tabela de Taxas, juntamente com o resultado da discussão pública seja de novo presente à Câmara Municipal para ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal. **2.** Que a Câmara Municipal delibere: a) aprovar, nos termos da alínea j) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Projecto de Regulamento e Tabela de Tarifas anexo; b) submeter a discussão pública, pelo prazo de 30 dias, o Projecto de Regulamento e Tabela de Tarifas, nos termos do artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

***Deliberação:*** *Aprovada com quatro votos a favor do Partido Socialista e três abstenções duas do Partido Social Democrata e uma da Coligação Democrática Unitária.*-----

***A Senhora Presidente requereu que ao abrigo do disposto no artigo 19º, 2ª Parte do Código do Procedimento Administrativo, fosse incluída uma Proposta do Departamento Administrativo e Financeiro, tendo sido atribuído o número 36/09.***-----

***A inclusão na agenda desta reunião camarária da referida proposta foi aceite por unanimidade.***-----

**3- PROPOSTA Nº. 36/09 – APROVAÇÃO DA DERRAMA** - Decorrendo dos poderes tributários conferidos às Autarquias Locais pela Lei nº2/2007 de 15 de Janeiro verifica-se na alínea b) do art.º 10º que o produto da cobrança de derramas constitui uma receita municipal. De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 14º na mesma lei “Os municípios podem lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território”. A Derrama é um imposto municipal que depende do rendimento tributável em sede de IRC e por isso dos ciclos económicos. Mais, importa referir que para termos condições de comparabilidade optámos por distribuir os valores da derrama pelos seus respectivos anos económicos. A receita arrecadada no ano de 2009 foi de 1.405.602,02€, deste montante 590.984,54€ respeitam a esse ano e 814.617,48€ ao ano de 2008. Assim, e conforme se pode verificar pelo gráfico, a derrama tem vindo a decrescer nos últimos anos.-----



De acordo com estes factos a Câmara Municipal de Montijo propõe manter a taxa máxima da Derrama, ou seja 1,5%, por forma a reforçar a capacidade financeira essencial à prossecução dos investimentos efectuados e a efectuar, a fim de poder elevar ainda mais a qualidade de vida dos munícipes e a coesão social do concelho. Considerando que: Os investimentos em curso e os a realizar são de grande importância para o município e para os seus cidadãos; A autarquia necessita de reforçar a capacidade financeira de forma a melhor exercer as suas atribuições legais. Propõe-se que: O Executivo Municipal delibere aprovar o lançamento de uma derrama fixando a percentagem em 1,5%; presente proposta seja submetida à aprovação da



*Assembleia Municipal, nos termos na alínea f) do n.º 2 do art.º 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro; A decisão da Assembleia Municipal seja comunicada por via electrónica ao director de finanças, até ao dia 31 de Dezembro de 2009, conforme estipulado no nº8 do art.º 14º da Lei 2/2007 de 15 de Janeiro. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----*

*O Senhores Vereadores do Partido Social Democrata apresentaram uma proposta de alteração, que foi votada para admissão, tendo sido admitida por unanimidade para discussão, cujo teor a seguir se transcreve:*

*“Considerando: 1. A grave crise económica que o país atravessa; 2. O conseqüente aumento do nível de desemprego que afecta muitas famílias; 3. A necessidade de as empresas disporem de liquidez para fazerem face às suas responsabilidades; 4. O estímulo que é desejável transmitir às pessoas colectivas sediadas no concelho, especialmente às micro e pequenas empresas; 5. O equilíbrio que as contas municipais devem manter, **propomos**, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 14º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, uma alteração ao seguinte ponto: No caso dos sujeitos passivos terem um volume de negócios inferior a €150.000 a derrama é fixada em 1,2%”.-----*

*Foi votada a proposta de alteração do Partido Social Democrata, tendo sido reprovada com quatro votos do Partido Socialista, uma abstenção da Coligação Democrática Unitária e dois votos a favor do Partido Social Democrata.-----*

*Deliberação: Aprovada com cinco votos a favor, quatro do Partido Socialista e um da Coligação Democrática Unitária e dois contra do Partido Social Democrata.-----*

### **III - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

*1 - PROPOSTA Nº. 17/09 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA COM O LICENCIADO JAIME FERNANDES LOPES DA SILVA – Esta proposta foi retirada.-----*

*2 - PROPOSTA Nº. 18/09 - CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA COM A LICENCIADA MARCELINA FÁTIMA MELÃO VITORINO LOPES E COM A MONITORA MARTA ISABEL ALVES MARQUES – Esta proposta foi retirada.-----*

### **IV – DIVISÃO SOCIAL, CULTURAL E DE ENSINO**

*1 - PROPOSTA Nº. 19/09 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO CORAL DE MONTIJO, NO MONTANTE DE € 1.000,00 – O Grupo Coral de Montijo desenvolve, no nosso concelho, uma actividade que se reveste de grande importância, a promoção e difusão da música e do canto coral, desenvolvendo junto das populações o gosto pela música popular e erudita. Por este motivo, vem o Grupo Coral do Montijo, contribuinte nº. 508102131, com sede na Rua João Pedro Iça, nº 19 – 3º Dtº, em Montijo, solicitar uma comparticipação nas despesas a efectuar com a sua deslocação ao 3º*

*Encontro de Coros em Pevidém, Guimarães. Nestes termos, **propõe-se:** 1. A concessão de um subsídio no montante de € 1.000,00 (mil euros) ao Grupo Coral de Montijo, ao abrigo do disposto no artigo 64º, nº 4 alínea b), da Lei das Autarquias Locais, na redacção que lhe foi dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro; 2. Que o presente subsídio conste da relação a publicar editalmente e em jornal regional, em cumprimento do estatuído no artigo 2, nº 1, 2 e 3 da Lei nº 26/94 de 19 de Agosto. Código Orçamental: 06.02-/04.07.01.99.-----*

***Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----  
2 – PROPOSTA Nº. 20/09 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE AFONSOEIRO E SARILHOS GRANDES PARA UNIDADE DE ENSINO ESTRUTURADO, NO MONTANTE DE € 434,00 - Como é do conhecimento de V. Exas., desde o ano lectivo 2008/2009, o Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes dispõe de uma Unidade de Ensino Estruturado para crianças com perturbações do espectro do autismo, frequentada por alunos dos concelhos de Montijo e Alcochete que usufruem de sessões de Hipoterapia como modalidade de intervenção terapêutica. Considerando que o custo unitário das 31 sessões previstas para o ano lectivo 2009/2010 é de 7.00€ e que o Ministério da Educação financia estas sessões em 50%, **PROPONHO** a V. Exas. a atribuição de um subsídio no valor total de 434.00 € (quatrocentos e trinta e quatro euros) ao Agrupamento de Escolas de Afonsoeiro e Sarilhos Grandes referente à participação de 50% no custo de implementação das referidas sessões para os quatro alunos residentes no Concelho de Montijo. CÓDIGO ORÇAMENTAL: 06.02/04.05.-01.03 (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----*

***Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----  
3 – PROPOSTA Nº. 21/09 – ATRIBUIÇÃO DA 3ª PRESTAÇÃO DO SUBSÍDIO FINANCEIRO PARA APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DO PAA DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO RELATIVO AO ANO LECTIVO 2008/2009, NO MONTANTE DE € 4.771,25 - Esta Câmara Municipal aprovou a Proposta nº 1397/09 de 07.01.09 referente à atribuição de subsídios para implementação dos Planos Anuais de Actividades dos Agrupamentos de Escolas do Concelho relativos ao ano lectivo 2008/2009. De acordo com o previsto nas supracitadas Propostas, o pagamento da primeira e da segunda prestações dos referidos subsídios (no valor unitário equivalente a 40% do valor total do subsídio) já foi efectuado, faltando proceder ao pagamento da 3ª prestação, o qual depende da análise dos Relatórios Finais de Execução dos Planos Anuais de Actividades, devidamente acompanhados de comprovativos das despesas efectuadas. Assim, após recepção e análise do Relatório Final de Execução do Plano Anual de Actividades do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro, **PROPONHO** a V. Exas a atribuição do valor que se indica no quadro seguinte, o qual se refere à terceira prestação do subsídio:-----*



<b>Agrupamento de Escolas</b>	<b>Valor da 3ª Prestação</b>
<i>Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro</i>	4.771.25 €

*CÓDIGO ORÇAMENTAL: 06.02/04.05.01.03 (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----*

***Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----***

**4 – PROPOSTA Nº. 22/09 – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSELHO GERAL DA ESCOLA SECUNDÁRIA JORGE PEIXINHO NO QUADRIÊNIO 2009-2013-** Como é do conhecimento de V. Exas., no passado dia 22 de Abril, foi publicado o Decreto-Lei nº75/2008 de 22 de Abril de 2008, o qual veio aprovar o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, revogando o Decreto-Lei nº115-A/98 de 4 de Maio e o Decreto Regulamentar nº10/99 de 21 de Junho. De acordo com o ponto 2 do Artigo 10º do Decreto-Lei nº75/2008, “São órgãos de direcção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas os seguintes: a) O conselho geral; b) O director; c) O conselho pedagógico; d) O conselho administrativo”. Por sua vez, o ponto 1 do Artigo 11º do referido diploma legal, estabelece que “O conselho geral é o órgão de direcção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da actividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo”. Considerando que “Na composição do conselho geral, tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local” (cf. ponto 2 do Artigo 12º do Decreto-Lei nº75/2008) e que a Presidente do Conselho Geral Transitório da Escola Secundária Jorge Peixinho, solicitou a esta Edilidade, através de ofício registado na Câmara Municipal com o nº16988, a designação de três representantes do Município no Conselho Geral daquela Escola, **PROPONHO** a V. Exas. a designação dos seguintes representantes para integrar aquele Órgão de Gestão no quadriénio 2009-2013: - Maria Clara Silva - José Francisco dos Santos - Paula Baptista. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

***Deliberação tomada por Escrutínio Secreto: Aprovada com quatro votos a favor e dois votos em branco.-----***

**5 – PROPOSTA Nº. 23/09 – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PEGÕES, CANHA E SANTO ISIDRO NO QUADRIÊNIO 2009-2013 -** Como é do conhecimento de V. Exas., no passado dia 22 de Abril, foi publicado o Decreto-Lei nº75/2008 de 22 de Abril de 2008, o qual veio aprovar o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, revogando o



*Decreto-Lei nº115-A/98 de 4 de Maio e o Decreto Regulamentar nº10/99 de 21 de Junho. De acordo com o ponto 2 do Artigo 10º do Decreto-Lei nº75/2008, “São órgãos de direcção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas os seguintes: a) O conselho geral; b) O director; c) O conselho pedagógico; d) O conselho administrativo”. Por sua vez, o ponto 1 do Artigo 11º do referido diploma legal, estabelece que “O conselho geral é o órgão de direcção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da actividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo”. Considerando que “Na composição do conselho geral, tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local” (cf. ponto 2 do Artigo 12º do Decreto-Lei nº75/2008) e que a Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Pegões, Canha e Santo Isidro solicitou a esta Edilidade, através de ofício registado na Câmara Municipal com o nº17537, a designação dos representantes do Município no Conselho Geral daquele Agrupamento, PROPONHO a V. Exas. a designação dos seguintes três representantes para integrar aquele Órgão de Gestão no quadriénio 2009-2013: - Maria Clara Silva - Isabel Moisés - António Miguens. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----*

***Deliberação tomada por Escrutínio Secreto:*** *Aprovada com quatro votos a favor e três votos em branco.*-----

**6 – PROPOSTA Nº. 24/09 – DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO PARA INTEGRAR O CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTIJO NO QUADRIÉNIO 2009-2013** - *Como é do conhecimento de V. Exas., no passado dia 22 de Abril, foi publicado o Decreto-Lei nº75/2008 de 22 de Abril de 2008, o qual veio aprovar o regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, revogando o Decreto-Lei nº115-A/98 de 4 de Maio e o Decreto Regulamentar nº10/99 de 21 de Junho. De acordo com o ponto 2 do Artigo 10º do Decreto-Lei nº75/2008, “São órgãos de direcção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas os seguintes: a) O conselho geral; b) O director; c) O conselho pedagógico; d) O conselho administrativo”. Por sua vez, o ponto 1 do Artigo 11º do referido diploma legal, estabelece que “O conselho geral é o órgão de direcção estratégica responsável pela definição das linhas orientadoras da actividade da escola, assegurando a participação e representação da comunidade educativa, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do artigo 48.º da Lei de Bases do Sistema Educativo”. Considerando que “Na composição do conselho geral, tem de estar salvaguardada a participação de representantes do pessoal docente e não docente, dos pais e encarregados de educação, dos alunos, do município e da comunidade local” (cf. ponto 2 do Artigo 12º do*



*Decreto-Lei nº75/2008) e que a Presidente do Conselho Geral Transitório do Agrupamento de Escolas de Montijo, solicitou a esta Edilidade, através de ofício registado na Câmara Municipal com o nº17587, a designação dos representantes do Município no Conselho Geral daquele Agrupamento, PROPONHO a V. Exas. a designação dos seguintes três representantes para integrar aquele Órgão de Gestão no quadriénio 2009-2013: - Maria Clara Silva - Rui Neves - José Marques. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----*

***Deliberação tomada por Escrutínio Secreto:*** *Aprovada com quatro votos a favor e três votos em branco.-----*

***7 – PROPOSTA Nº. 25/09 – ADENDA DE EXECUÇÃO DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO “CIDADE DE MONTIJO” RELATIVA AO ANO LECTIVO 2009-2010”*** - *Em execução do Regulamento de Concessão de Bolsas de Estudo “Cidade de Montijo”, aprovado em Sessão de Câmara de 92.12.16 e alterado em Sessão de Câmara de 98.09.02 (cf. Anexo), venho, de acordo com o previsto no Artº. 2º, sujeitar à deliberação de V. Exas o número e os valores unitários das Bolsas a conceder no ano lectivo de 2009/2010, bem como os prazos e modalidades de atribuição das mesmas. PROPONHO assim o seguinte: a) Serão atribuídas 10 Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Secundário e 6 Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Superior; b) O valor unitário das Bolsas será de 350 euros para os alunos do Ensino Secundário e de 550 euros para os alunos do Ensino Superior; c) A atribuição das Bolsas far-se-á em duas prestações, nos meses de Janeiro e Abril de 2010. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----*

***Deliberação:*** *Aprovada por Unanimidade.-----*

#### **V – DIVISÃO DE HABITAÇÃO**

***1 – PROPOSTA Nº. 26/09 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS – PROC.º 016/09*** - *Na sequência do meu despacho de 18/08/09 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 05/03/08 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua dos Cravos Vermelhos, nºs 12 e 24, em Montijo, de que são proprietários do nº 12 os Srs. Artur Sousa Gago e Paulo Sousa Gago, e do nº 24, a D. Filomena Gonçalves Nunes Pinto, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Tendo sido notificados os proprietários do nº12, nos termos dos artºs 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não responderam ao solicitado. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. n.º. 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela lei n.º 60/07 de 04/09, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. Proponho: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por*

consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada aos proprietários do nº 12 os Srs. Artur Sousa Gago e Paulo Sousa Gago. (Proposta Subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA Nº. 27/09 – HOMOLOGAÇÃO DE AUTO DE VISTORIA E NOTIFICAÇÃO À PROPRIETÁRIA – PROC.º 017/09** - Na sequência do meu despacho de 25/08/09 a Comissão de Vistorias nomeada por deliberação camarária de 05/03/08 procedeu à vistoria do imóvel sito na Rua Florbela Espanca, nº79, porta 2, Bairro Areias, em Montijo, de que é proprietária Maria Francisca da Silva, conforme auto que se anexa e que aqui se dá por integralmente reproduzido. Tendo sido notificada a proprietária, nos termos dos artºs 100º e 101º do Código do Procedimento Administrativo, para audiência prévia, não respondeu ao solicitado. - Considerando que compete à Câmara Municipal, ao abrigo do disposto nos artºs. 89º. e 90º. do D.L. n.º 555/99 de 16/12, com a redacção dada pela lei n.º 60/07 de 04/09, ordenar, precedendo vistoria, a reparação e beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde e segurança das pessoas e bens. Proponho: 1. Que a Câmara Municipal delibere homologar o auto de vistoria realizada ao abrigo dos normativos legais supracitados, determinando por consequência a execução das obras que se reputam necessárias no prazo nele indicado. 2. Que a presente deliberação bem como o Auto de Vistoria a ela apenso seja notificada à proprietária. (Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Clara Silva)-----

**Deliberação:** Aprovado por Unanimidade.-----

## **VI – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA**

**1 – PROPOSTA Nº. 28/09 – REVOGAÇÃO DE PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTIJO E A SENHORA EUGÉNIA MARIA OLIVA RODRIGUES GOUVEIA** - 1. Na sequência do processo I – 28/92 e de modo a viabilizar a execução de uma praceta de retorno na Lagoa do Barro, em reunião de Câmara de 26 de Maio de 1999 foi aprovada a celebração de um protocolo entre a Câmara Municipal de Montijo e a Sra. D. Eugénia Maria Oliva Rodrigues Gouveia, para cedência gratuita e provisória de uma faixa de terreno com 45,00 m<sup>2</sup> que faz parte do lote 37, necessária à construção da referida praceta, até que se pudesse efectivar a continuação do arruamento previsto em sede de loteamento; 2. Em execução de tal deliberação camarária foi, em 11/11/1999, celebrado um protocolo entre a Câmara Municipal e a Sr.ª D. Eugénia Maria Oliva Rodrigues Gouveia, proprietária do referido lote 37 do mesmo loteamento; 3. Em 18/04/2000 deu entrada na Divisão de Gestão Administrativa um processo (A – 183/00) para construção de uma moradia unifamiliar de dois pisos, no mencionado lote 37; 4. Em 20/03/2009 deu entrada na Divisão de Gestão Administrativa a Comunicação Prévia (B – 7/09) para construção de um muro de vedação no mesmo lote, tendo a proprietária junto ao mesmo uma exposição, da qual se anexa cópia,



onde solicita a revogação do protocolo acima mencionado, alegando que a referida praca de retorno já não é necessária uma vez que as manobras são efectuadas dentro dos respectivos lotes; 5. Visitado o local pelos Técnicos Municipais, confirmou-se a inutilidade da manutenção de tal situação e, bem assim, a inutilidade de manutenção do protocolo que previa a cedência que, aliás, foi sempre de natureza precária e provisória, tudo conforme consta do referido processo B – 7/09. Nestes termos e pelos fundamentos supra descritos, propõe-se que a Câmara Municipal delibere o seguinte: a) Revogar o protocolo celebrado entre a Câmara Municipal de Montijo e a Sra. D. Eugénia Maria Oliva Rodrigues Gouveia, proprietária do lote 37, sito na Rua do Ciclo Preparatório, 585, na Lagoa do Barro, em 11/11/1999, por acordo entre as partes outorgantes. b) Conferir à Sra. Presidente da Câmara os necessários poderes para outorgar o acordo de revogação. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade. -----  
**2 – PROPOSTA N.º 29/09 – ADITAMENTO À PROPOSTA N.º 1233/04, DE 23 DE JUNHO DE 2004 – ÁREA A CEDER AO MUNICÍPIO PARA IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE UTILIZAÇÃO COLECTIVA, DECORRENTE DA OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO I-2/04, E DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO HABITACIONAL COM IMPACTO SEMELHANTE A LOTEAMENTO A-28/04 - CONSIDERANDO QUE:** 1. A Engiarte, Promoção e Gestão Imobiliária, S.A., transformada em Areia e Cimento – Promoção e Gestão Imobiliária, S.A., por alteração da denominação social, é titular de uma operação de loteamento que incide sobre os prédios sitos no Gaveto da Rua dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Gaspar Nunes, em Montijo, com a área de 7.655,74 m<sup>2</sup>, inscritos na matriz sob os artigos 2268 e 3413 e descritos na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob os n.ºs 14615 do Livro B-40 e n.º 17168 do livro B-48, cujo processo corre termos junto do Departamento de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Montijo sob o n.º I-2/04, e pretende também, desenvolver a construção de edifício habitacional, no prédio urbano no gaveto da Rua dos Combatentes da Grande Guerra, Rua Gaspar Nunes e Rua António Rodrigues Pimentel, com impacto semelhante a loteamento, com a área de 5.628,20 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo n.º 10151 e descrito na Conservatória do Registo de Montijo sob o n.º 02672/960229, cujo processo corre termos junto do Departamento de Administração Urbanística sob o n.º A-28/04, tendo sido emitido, para esta última operações urbanísticas, com os alvarás de construção n.ºs 151/07 de 23/08/2007, 103/07, de 25/05/2007 e 12/09, de 27/01/2009. 2. Estas operações urbanísticas prevêm a cedência para o domínio municipal de um prédio destinado a equipamento e espaços verdes de utilização colectiva, sito no gaveto da Rua dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Gaspar Nunes em Montijo, com a área total de 8.132,228 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 10150 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o n.º 02671/960229, e da

área de 1450,00 m<sup>2</sup> do prédio urbano, sito na Rua Combatentes da Grande Guerra, Rua Gaspar Nunes e Rua António Rodrigues Pimentel em Montijo, inscrito na matriz sob o artigo 10151 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o artigo 02672/960229. 3. Por deliberação camarária de 23 de Junho de 2004, titulada pela proposta n.º 1233/04, de 23/06/04, foi deliberado favoravelmente a ocupação imediata pelo Município do prédio sito no gaveto da Rua dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Gaspar Nunes em Montijo, com a área de 8.132,228 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 10150 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o n.º 02671/960229, à data propriedade de Engiarte, Promoção e Gestão Imobiliária, S.A., por conta das cedências ao Município, pela realização das operações urbanísticas supra descritas, para construção de um edifício escolar. Assim, face ao exposto, **PROPÕE-SE QUE:** 1. A Câmara aceite a cedência para o domínio municipal da área de 1.450 m<sup>2</sup> destinada a espaços verdes de utilização colectiva, do prédio sito no gaveto da Rua dos Combatentes da Grande Guerra e Rua Gaspar Nunes e Rua António Rodrigues Pimentel em Montijo, inscrito na matriz sob o artigo 10151 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Montijo sob o artigo 02672/960229. 2. Rectificar a área do prédio inscrito na matriz sob o artigo 10150 e descrito na Conservatória do Registo Predial do Montijo sob o n.º 02671/960229, mencionada na proposta n.º 1233/04, de 23/06/2004, de 8.156,74 m<sup>2</sup> para 8.132,228 m<sup>2</sup>. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente)

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----  
**3 – PROPOSTA N.º 30/09 – DIREITO DE PREFERÊNCIA NAS TRANSMISSÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS AO ABRIGO DO DECRETO N.º 19/08, DE 01 DE JULHO – RATIFICAÇÃO DAS DECLARAÇÕES DE RENÚNCIA - Considerando que: 1)** A recente publicação e entrada em vigor do Decreto n.º. 19/2008, de 01 de Julho, que veio estabelecer as medidas preventivas nas áreas destinadas à implantação do novo aeroporto de Lisboa (NAL), veio também criar, a favor dos Municípios abrangidos, um direito de preferência nas transmissões a título oneroso entre particulares de terrenos ou edifícios situados nas áreas sujeitas às medidas constantes daquele mesmo Decreto, relativamente a transmissões na área da zona 10 exterior às zonas 1 a 9, tudo conforme o disposto nos n.ºs. 1 e 3 do artigo 10º do citado Decreto n.º. 19/08. 2) Tendo presente a salvaguarda do interesse público em geral e do interesse municipal em particular, foram apreciados os pedidos dos particulares, tendo presente que só em casos muito pontuais será de ponderar o efectivo exercício de tal direito de preferência pelo Município. 3) Face à necessidade de acautelar o cumprimento pelos particulares desta nova exigência legal em todas as transmissões onerosas de imóveis situados na área supra identificada e face ainda à necessidade de assegurar que tal direito não constitua uma forma de paralisar a actividade económica do Concelho neste domínio de actividade, entendeu-se privilegiar o objectivo de responder, de forma célere e em tempo útil a todos os pedidos formulados, emitindo declaração de re-



núncia que permitisse aos particulares concretizar, de forma também célere, os seus negócios. 4) Mostra-se, no entanto, agora necessário submeter a ratificação da Câmara Municipal, as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Senhora Presidente no período compreendido entre 27 de Outubro de 2009 e 02 de Novembro de 2009, sendo que também se apresenta a ratificação a declaração proferida no processo com o n.º RSP-547/09, datada de 12/10/2009, tudo de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 10.º do Decreto n.º 19/2008, conforme listagem que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. Nestes termos, **propõe-se** que a Câmara Municipal delibere o seguinte: Ratificar todas as declarações de renúncia ao direito de preferência subscritas pela Senhora Presidente nos seguintes processos, constituído por força do disposto no artigo 10º do Decreto n.º 19/2008, de 01 de Julho, no período compreendido entre 27 de Outubro de 2009 e 02 de Novembro de 2009, sendo também que se apresenta a ratificação a declaração proferida no processo com o n.º RSP-547/09, datada de 12/10/2009, conforme lista que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante. (Proposta subscrita pela Senhora Presidente).-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

#### **VII – DEPARTAMENTO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

**1 – PROPOSTA N.º 31/09 – “REPAVIMENTAÇÃO DAS RUAS SACADURA CABRAL, PROFESSOR BERNARDO COSTA E PRACETA PROFESSOR BERNARDO COSTA”, PARA APROVAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA - PROC.º F-48/01 - Considerando que:** A vistoria efectuada no dia 2009.09.29 considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos Definitivamente.

**Proponho:** A ratificação do auto de Recepção Definitiva da obra de "Repavimentação das Ruas Sacadura Cabral, Prof. Bernardo Costa e Praceta Prof. Bernardo Costa". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**2 – PROPOSTA N.º 32/09 – “PAVIMENTAÇÃO DA RUA DAS ANDORINHAS NO BAIRRO MIRANDA”, PARA APROVAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO DEFINITIVA – PROC.º F-67/01- Considerando que:** A vistoria efectuada no dia 2009.09.29 considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos Definitivamente. **Proponho:** A ratificação do auto de Recepção Definitiva da obra de "Pavimentação da Rua das Andorinhas no Bº Miranda". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

**Deliberação:** Aprovada por Unanimidade.-----

**3 – PROPOSTA N.º 33/09 – “REABILITAÇÃO DE PASSAGEM SUPERIOR NA RUA DA BARROSA – MONTIJO”, PARA APROVAÇÃO DO AUTO DE RECEPÇÃO PROVISÓRIA – PROC.º F-14/07 - Considerando que:** A vistoria efectuada no dia 2009.10.16 considerou estarem os trabalhos em condições de serem recebidos provisoriamente. **Proponho:** A ratificação do auto de Recepção

*Provisória da obra de "Reabilitação de Passagem Superior na Rua da Barrosa - Montijo". (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-*

*Deliberação: Aprovada por Unanimidade.-----*

**4 – PROPOSTA N.º 34/09 – “PAVIMENTAÇÃO DA RUA EÇA DE QUEIROZ – STº ISIDRO DE PEGÕES”, PARA APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DE PRAZO – PROC.º F-35/07 - Considerando que:** A empreitada referente à "Pavimentação da Rua Eça de Queiroz – Stº Isidro de Pegões", foi adjudicada à firma Intevial – Gestão Integral Rodoviária, S.A., por deliberação de Câmara de 29-10-2008, pelo valor de Euros: 148.752,83 (cento e quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta e dois euros e oitenta e três cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 180 dias. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D. L. N.º 59/99, de 02 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 08-01-2009. Desde o início da empreitada tem-se verificado por parte do empreiteiro, alguns atrasos no desenvolvimento dos trabalhos. No sentido de melhorar a empreitada foi necessário proceder a algumas adaptações/alterações do projecto levando à existência de trabalhos adicionais, que por sua vez implicam algum prazo adicional para a sua concretização. O pedido de prorrogação do prazo da empreitada solicitado pelo empreiteiro. **Proponho:** A concessão de uma prorrogação graciosa de prazo até ao dia 31 de Outubro de 2009. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----

*Deliberação: Aprovada com cinco votos s favor, quatro do Partido Socialista e um da Coligação Democrática Unitária e duas abstenções do Partido Social Democrata.-----*

**5 – PROPOSTA N.º 35/09 – “RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DO INTERIOR DOS EDIFÍCIOS DA QUINTA DO PÁTIO D’ÁGUA”, PARA APROVAÇÃO DE TRABALHOS ADICIONAIS – PROC.º F-03/08 -** A empreitada referente à "Recuperação e Reabilitação do Interior dos Edifícios da Quinta do Pátio d’Água”, foi adjudicada à firma Sérgio Fernandes Torrão, por deliberação de Câmara de 29-10-2008, pelo valor de Euros: 784.530,74 (setecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e trinta euros e setenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor e por um prazo de execução de 365 dias. A adjudicação foi efectuada no âmbito do D. L. N.º 59/99, de 02 de Março. A consignação dos trabalhos foi assinada em 2009-01-30. Após inicio dos trabalhos referentes à estrutura, verificou-se que a armadura das lajes existentes no piso 1 não possuía capacidade resistente suficiente para o uso a dar ao edifício. Daí resultou a necessidade de efectuar um reforço em estrutura metálica sob as referidas lajes; Verificou-se ainda que o projecto de AVAC na sala da assembleia no piso 1, apresentava algumas lacunas, não climatizando uniformemente toda a sala, tendo dessa forma sido alterado o respectivo projecto. Aquando da remoção do tecto falso da sala de formação, verificou-se que existiam 2 apoios da cobertura sobre duas paredes a remover. Assim foi necessário proceder ao reforço estrutural com colocação de perfis metálicos de apoio de parte da cobertura. Estes trabalhos resultam



*de erros de medição, omissões e alterações ao projecto. Os trabalhos adicionais a executar na empreitada atingem o montante de 7,22% do valor do contrato inicial, não excedendo por isso o limite de 25%, estabelecido no nº 1 do artº 45º do Decreto-Lei 59/99, de 2 de Março. É respeitado o estipulado nos nºs 1, 2 e 3 do artº 45º, do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março. **A obra se enquadra nas acções do Plano Plurianual de Investimentos dos anos 2009-2012 sob o código da classificação económica 0604/070305 e o código /ano do proj. acção 03/2002/138. Nestes termos proponho que V. Ex<sup>as</sup> aprovem:** Todos os trabalhos adicionais constantes desta proposta, com a firma **Sérgio Fernandes Torrão**, por um montante de Euros: **56.635,28** (cinquenta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco euros e vinte e oito cêntimos), + I.V.A. à taxa legal em vigor. A celebração de contrato escrito com a mesma firma de acordo com a legislação em vigor. (Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Nuno Canta)-----*

***Deliberação:** Aprovada com seis votos s favor, quatro do Partido Socialista e dois do Partido Social Democrata e uma abstenção da Coligação Democrática Unitária.-----*

*Todas as deliberações tomadas foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 3 e 4 do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo.-----*

*E não havendo mais nada a tratar foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram vinte uma horas da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada.-----*

*E eu, Assistente Técnica da Divisão  
de Gestão Administrativa do DAF, a mandei escrever, subscrevo e assino.-----*

*A Presidente da Câmara*

*Maria Amélia Antunes*